ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.539, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: "Acrescenta o Artigo 2º à Lei Municipal nº 2.536/2024."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o Artigo 2º na Lei Municipal nº 2.536/2024:

"Art. 2º - Esta Lei entra em vigor com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2222B6A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2024. Edição 3000
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/